



## Parecer

Processo: Licitação

Modalidade: Convite

Autuação nº: 001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Moju e Adequação do Plenário, conforme anexo I do Edital Convite 001/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Moju, em data de 06 de janeiro de 2016, autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade Convite visando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Moju e Adequação do Plenário.

Face à autorização foi aberto o processo licitatório, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 001/2016.

Uma vez elaborado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada licitação (art. 40 da Lei 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica para Parecer.

É o breve relatório. Passa a análise.

O Processo Licitatório em questão que objetiva a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Moju e Adequação do Plenário enquadra-se monetariamente na modalidade Convite, conforme os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98.

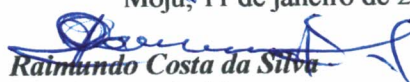
Autorizado e autuado o Processo licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos licitantes para a realização da licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei 8.666/93, segundo a redação constante do art. 40.

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Convite, observadas as normas estatuídas pela Lei 8.666/93. Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, presentes os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Convite, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de nº 006/2014, bem como a minuta do contrato e por conseguinte a Licitação visando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Moju e Adequação do Plenário, conforme anexo I do Edital Convite 001/2016, parte integrante do Edital.

É o Parecer.

Moju, 11 de janeiro de 2016.

  
Raimundo Costa da Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/PA 4138